do Despacho n.º 5375/2011, de 21 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, no dia 29 do mesmo mês.

A titular do cargo em apreço é também titular do cargo de direcção intermédia do 2.º grau de subdirector da DRN para que foi nomeada em 12 de Dezembro de 2009 em comissão de serviço, nos termos do despacho (extracto) n.º 27620/2009, de 11 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, no dia 28 do mesmo mês, a qual se encontra suspensa por força da nomeação supra referida.

Em sintonia com o Programa do XIX Governo Constitucional que consagra a nova orientação política e estratégica para o sector do Desporto, o Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de Setembro, que cria o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), e aprova a sua orgânica, veio operar a fusão do IDP, I. P., com o Instituto Português da Juventude, I. P. (IPJ, I. P.), e impor no seu artigo 25.º a cessação das nomeações do pessoal dirigente de ambos os organismos a extinguir e a sua manutenção em exercício de funções de gestão corrente, a qual depende sempre do concurso de vontades da direcção do organismo e do titular do cargo dirigente em apreço.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º e no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, determino a cessação de ambas nomeações como dirigente da licenciada Paula Maria Gomes Sequeira de Santos Marujo, técnica superior do mapa de pessoal do IDP, I. P., respectivamente em regime de substituição no cargo de direcção intermédia do 1.º grau de director da DRN, e em comissão de serviço no cargo de direcção intermédia do 2.º grau de subdirector da mesma unidade orgânica.

As concomitantes cessações de funções produzem efeitos em 1 de Outubro de 2011.

30 de Setembro de 2011. — O Presidente, *Augusto Fontes Baganha*.
205200915

Despacho n.º 13630/2011

O cargo de direcção intermédia do 2.º grau de chefe da Divisão de Património e Aprovisionamento (DPA), cuja área de actuação está definida no artigo 4.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. (IDP, I. P.), republicados pela Portaria n.º 1326/2010, de 30 de Dezembro, e nos artigos 2.º, alínea *f*) e 8.º do Despacho n.º 3481/2011, de 1 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, no dia 22 do mesmo mês, encontra-se provido desde 1 de Março de 2011, em regime de substituição, pela licenciada Maria Otília Ferreira Gomes Pinto, técnica superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), nos termos do Despacho n.º 3684/2011, de 18 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, no dia 25 do mesmo mês.

Em sintonia com o Programa do XIX Governo Constitucional que consagra a nova orientação política e estratégica para o sector do Desporto, o Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de Setembro, que cria o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), e aprova a sua orgânica, veio operar a fusão do IDP, I. P., com o Instituto Português da Juventude, I. P. (IPJ, I. P.), e impor no seu artigo 25.º a cessação das nomeações do pessoal dirigente de ambos os organismos a extinguir e a sua manutenção em exercício de funções de gestão corrente, a qual depende sempre do concurso de vontades da direcção do organismo e do titular do cargo dirigente em apreço.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, determino a cessação da nomeação em regime de substituição da licenciada Maria Otília Ferreira Gomes Pinto, técnica superior do mapa de pessoal da ADSE, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau de chefe da DPA.

A concomitante cessação de funções produz efeitos em 1 de Outubro de 2011.

30 de Setembro de 2011. — O Presidente, *Augusto Fontes Baganha*.
205200956

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Anúncio n.º 14515/2011

Projecto de Decisão relativo à fixação da zona especial de protecção (ZEP) da Casa da Quinta do Morgado, freguesia de São João da Madeira, concelho de São João da Madeira, distrito de Aveiro

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faço público que, com fundamento em Parecer da Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 13/10/2010, é intenção do IGESPAR, I. P. propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura, a fixação da zona especial de protecção (ZEP) da Casa da Quinta do Morgado (classificada como Imóvel de Interesse Público (IIP), e homologada por despacho ministerial de 19/11/1975), situada na freguesia de São João da Madeira, concelho de São João da Madeira, distrito de Aveiro, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas electrónicas dos seguintes organismos:

a) Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCNorte), www.culturanorte.pt
b) IGESPAR, I. P., www.igespar.pt;
c) Câmara Municipal de São João da Madeira, www.sjm.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta na Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCNorte) — Direcção de Serviços dos Bens Culturais — Casa de Ramalde, Rua da Igreja de Ramalde, 4149 — 011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direcção Regional de Cultura do Norte — Direcção de Serviços dos Bens Culturais -, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a ZEP será publicada no *Diário da República,* nos termos do artigo 48.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efectiva.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

9 de Setembro de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Luís Filipe Capaz Coelho.*

205198754